Hospital São Vicente de Paulo

COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA – RS

EDITAL Nº 01/2026 – ACESSO DIRETO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2027

A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE, associação civil, beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 89.124.630/0001-81, com sede na Avenida Venâncio Aires, nº 163, Vila Rocha, Cruz Alta/RS, mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta/RS, por intermédio de sua Comissão de Residência Médica – COREME, torna pública a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes nos Programas de Residência Médica de CLÍNICA MÉDICA, ANESTESIOLOGIA e CIRURGIA GERAL, todos de acesso direto, para ingresso em 1º de março de 2027.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, regida pela Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e pelas normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, especialmente a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, com suas alterações vigentes.

O presente processo seletivo não se destina ao provimento de cargo ou emprego público e será executado sob responsabilidade do Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta/RS, observadas as normas da CNRM, o edital da Prova AMB/AMRIGS 2026 e as disposições deste Edital.

A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital e dos atos complementares que venham a ser regularmente publicados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será composto por duas fases: I – avaliação cognitiva objetiva, por meio da Prova AMB/AMRIGS 2026, com peso de 90% da nota final; e II – avaliação curricular/entrevista presencial com peso de 10% da nota final.

1.2. A primeira fase será realizada conforme o Edital Unificado da Prova AMB/AMRIGS 2026. A segunda fase será conduzida pela COREME-HSVP-CA.

1.3. A segunda fase será realizada nos dias indicados conforme o item 3.4 – Cronograma, deste Edital. Haverá entrevista e análise documental/curricular, com peso fixado conforme o Anexo I deste Edital.

1.4. Poderão participar médicos graduados e estudantes regularmente matriculados no último semestre do curso de Medicina, desde que a conclusão do curso e a colação de grau ocorram até, no máximo, a data de início do Programa de Residência Médica.

1.5. DOS PROGRAMAS, VAGAS E ATOS AUTORIZATIVOS

Programa	Parecer CNRM	Status	Vagas autorizadas/reconhecidas	Reservadas – SMO	Vagas ofertadas 2027	Duração
Clínica Médica	0704/2014	Aprovado	05	0*	05	02 anos
Anestesiologia	2422/2025	Aprovado	02	0*	02	03 anos
Cirurgia Geral	2255/2025	Aprovado	02	0*	02	03 anos

* O quantitativo de vagas reservadas por Serviço Militar Obrigatório deverá refletir a situação real existente no SisCNRM na data de publicação deste Edital.

1.6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

1.6.1. Para o presente Processo Seletivo, não haverá reserva de vagas no âmbito de ações afirmativas, observada a natureza jurídica da instituição e a legislação aplicável, sem prejuízo de adequação decorrente de norma superveniente, adesão a processo nacional ou instrumento vinculante aplicável ao HSVP-CA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a primeira fase serão realizadas exclusivamente pelos canais oficiais da Prova AMB/AMRIGS 2026, nos termos do respectivo Edital Unificado e de seus anexos.

2.2. Conforme extrato oficial já divulgado para a edição 2026, o período previsto de inscrições é de 09 de setembro de 2026, às 10h, a 19 de outubro de 2026, às 17h, e a data provável da prova é 22 de novembro de 2026. Em caso de divergência, prevalecerá o Edital oficial da AMB/AMRIGS.

2.3. O candidato deverá selecionar, no ato da inscrição, **apenas um dos** Programas de Residência Médica ofertados pelo HSVP-CA neste Edital.

2.4. A prova de acesso direto será composta, conforme o edital da organizadora, por questões objetivas envolvendo Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva/Saúde da Família.

3. DAS FASES, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRONOGRAMA

3.1. PRIMEIRA FASE – AVALIAÇÃO COGNITIVA

3.1.1. A primeira fase terá caráter eliminatório e classificatório e corresponderá a 90% da nota final.

3.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acertos sobre o total de questões válidas da prova objetiva, sem prejuízo dos critérios classificatórios previstos no Edital da Prova AMB/AMRIGS.

3.2. CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE

3.2.1. Entre os candidatos habilitados na primeira fase, serão convocados para a entrevista e avaliação curricular documental:

a) Clínica Médica: os 15 (quinze) primeiros classificados;

b) Anestesiologia: os 8 (oito) primeiros classificados;

c) Cirurgia Geral: os 8 (oito) primeiros classificados.

3.2.2. Todos os candidatos empatados na última posição de convocação para a segunda fase serão igualmente convocados.

3.3. SEGUNDA FASE – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR DOCUMENTAL

3.3.1. A segunda fase corresponderá a 10% da nota final e será constituída por entrevista realizada por banca examinadora dos respectivos programas ofertados, com peso de 50% (cinquenta por cento) para a

entrevista e 50% (cinquenta por cento) para a avaliação curricular, conforme critérios de pontuação constantes do Anexo I deste Edital. .

3.3.2. O candidato convocado deverá apresentar currículo impresso e documentado acompanhado de ficha de identificação, no prazo e pelo meio indicado pela COREME no site institucional.

3.3.3. Canal institucional para preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SEGUNDA FASE DO CONCURSO: www.hsvpca.com.br

3.3.4. Não serão pontuados documentos ilegíveis, apresentados fora do prazo, sem comprovação suficiente ou em desacordo com o barema. O mesmo documento ou atividade não poderá ser utilizado para pontuação em mais de um item.

3.3.5. A banca poderá solicitar esclarecimento sobre documento já apresentado, sem admitir inclusão posterior de novo título destinado a aumentar a pontuação.

3.4. CRONOGRAMA DA SEGUNDA FASE

Programa	Entrevista/Dia/Hr	Resultado preliminar	Recurso	Resultado final
Anestesiologia	01/02/2027- 9 hs	02/02/2027 – após 09h30	03/02/2027 – até 23h59	05/02/2027
Cirurgia Geral	01/02/2027 - 9 hs	02/02/2027 – após 09h30	03/02/2027 – até 23h59	05/02/2027
Clínica Médica	02, 3 e 05/02/2027 - 9 hs	08/02/2027 – após 09h30	09/02/2027 – até 23h59	11/02/2027

3.4.1. Os resultados e comunicados da segunda fase serão publicados no endereço eletrônico oficial do HSVP-CA: www.hsvpca.com.br.

3.5. CÁLCULO DA NOTA FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.5.1. A nota final será calculada pela fórmula: NF = (Nota da Prova Objetiva × 0,90) + ((Nota da entrevista + nota da Avaliação Curricular) × 0,10), consideradas as notas em escala de 0 a 100.

3.5.2. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: I – preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, observada a legislação pertinente; II – maior nota na prova objetiva; III – maior nota na avaliação curricular; IV – maior idade; e V – persistindo o empate, sorteio público, com divulgação prévia.

4. LOCAL DA ENTREVITA E INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1. As entrevistas ocorrerão nos dias ja determinados e serão nas salas da COREVE-HSVP e na Sala dos Médicos, devendo os candidatos inscritos estarem no local, 15 minutos antes da hora da entrevista inscrita/agendada.

4.2 A avaliação da entrevista terá pontuação máxima de 100 pontos, posteriormente convertida para a parcela de 5% da nota final.

4.3. Para a avaliação curricular, os critérios, documentos comprobatórios e limites de pontuação constam do Anexo I deste Edital e serão aplicados de forma objetiva e uniforme pela banca examinadora.

4.4. A avaliação curricular terá pontuação máxima de 100 pontos, posteriormente convertida para a parcela de 5% da nota final.

5. DO CANDIDATO ESTRANGEIRO OU FORMADO NO EXTERIOR

5.1. O candidato cujo diploma de Medicina tenha sido expedido no exterior, brasileiro ou estrangeiro, deverá apresentar diploma devidamente revalidado no Brasil, na forma da legislação vigente, como condição para matrícula no PRM.

5.2. O candidato estrangeiro graduado em instituição brasileira não necessita revalidar o diploma, devendo, contudo, comprovar situação migratória regular e demais requisitos legais e profissionais necessários ao exercício da Medicina no Brasil.

5.3. A documentação migratória, linguística e profissional deverá observar a legislação federal e as normas vigentes do Conselho Federal de Medicina e do CREMERS.

5.4. A ausência de documentação legalmente exigível até o prazo de matrícula impedirá sua efetivação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. A classificação será realizada por Programa de Residência Médica, em ordem decrescente da nota final.

6.2. Os resultados oficiais da etapa conduzida pela COREME serão publicados exclusivamente no site www.hsvpca.com.br, no menu RESIDENCIA MEDICA, conforme item 3.4- CRONOGRAMA, não sendo prestadas informações oficiais de classificação por telefone, aplicativos de mensagem ou redes sociais.

6.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação curricular no prazo constante do item 3.4, mediante requerimento individual, fundamentado e específico, encaminhado via Email.

6.4. O recurso deverá ser apresentado pelo seguinte canal oficial: ***residencia.medica@hsvpca.com.br***

6.5. Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação ou destinados a apresentar título que deveria ter sido encaminhado no prazo regular.

6.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada ao candidato pelo meio informado no Edital, sem prejuízo da publicação do resultado final.

7. DA MATRÍCULA, CONVOCAÇÃO E INÍCIO DOS PROGRAMAS

7.1. A matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas ocorrerá em 8 de fevereiro para os programas de Cirurgia Geral e Anestesiologia e, dias 12 e 15 de fevereiro de 2027, para o programa de Clínica Médica, sempre das 09h às 12h, na COREME do Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta/RS, observada a possibilidade de adequação por ato complementar.

7.2. O candidato que não efetivar a matrícula no prazo será considerado desistente. O suplente convocado terá 1 (um) dia útil, contado da publicação da convocação, para manifestar-se e cumprir os atos de matrícula, salvo prazo mais amplo expressamente informado pela COREME.

7.3. As convocações serão realizadas pelo site oficial da instituição, cabendo ao candidato acompanhar permanentemente as publicações.

7.4. Os Programas terão início em 1º de março de 2027. O residente que não se apresentar ou não justificar por escrito sua ausência em até 24 horas do início do programa poderá ser considerado desistente, observada a regulamentação vigente.

7.5. No ato da matrícula serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

a) diploma de graduação em Medicina ou documento oficial de conclusão do curso e colação de grau;

b) documento oficial de identidade e CPF;

c) comprovante de residência;

d) inscrição regular no Conselho Regional de Medicina competente para o exercício profissional no Rio Grande do Sul, no prazo legalmente aplicável;

e) comprovante de regularidade eleitoral, quando aplicável;

f) documento de quitação com o serviço militar, quando aplicável;

g) documentos migratórios e de revalidação do diploma, quando aplicáveis;

h) dados bancários e demais documentos administrativos necessários ao pagamento da bolsa;

i) documento comprobatório da bonificação prevista no item 8, quando utilizada no processo seletivo;

j) outros documentos exigidos por norma superveniente, pela CNRM/MEC ou pelo setor administrativo do HSVP-CA, desde que previamente comunicados.

7.6. É vedada nova matrícula em PRM ao candidato com matrícula ativa em outro Programa de Residência Médica, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Resolução CNRM nº 17/2022 e alterações vigentes.

7.7. O candidato incorporado em Organização Militar das Forças Armadas observará as regras vigentes da CNRM para adiamento do início do PRM e reserva de vaga, devendo formalizar o requerimento e apresentar a documentação comprobatória no prazo regulamentar.

8. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL – MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

8.1. Nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, fará jus à pontuação adicional de 10% o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela CNRM.

8.2. A comprovação deverá ser realizada no prazo estabelecido para entrega da documentação curricular, mediante certificado de conclusão do PRMFC ou declaração oficial expedida pela instituição responsável pelo programa, que comprove a conclusão integral do PRMFC antes da data-limite prevista neste Edital.

8.3. A pontuação adicional incidirá sobre a nota final de cada fase, sem ultrapassar a nota máxima prevista para a respectiva fase.

8.4. O benefício poderá ser utilizado uma única vez, observadas as demais condições, limitações e registros previstos na Portaria MEC nº 446/2026.

8.5. Não será concedida bonificação fundada exclusivamente em participação em programas de provimento, cursos de aperfeiçoamento, experiência profissional ou outros critérios não previstos em lei federal específica e na regulamentação vigente.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

9.1. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato serão tratados pelo HSVP-CA para execução deste Processo Seletivo, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, matrícula, registros perante a CNRM/MEC, gestão acadêmica e administrativa da Residência Médica e eventual exercício regular de direitos em processos administrativos ou judiciais.

9.2. O tratamento observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, com adoção de medidas administrativas e técnicas compatíveis com a natureza das informações coletadas.

9.3. A publicação de resultados observará os princípios da necessidade, adequação e transparência, evitando a divulgação de dados pessoais excessivos.

9.4. Os documentos do processo seletivo serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de defesa institucional, sendo posteriormente eliminados ou arquivados conforme a política institucional de gestão documental.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados publicados nos canais oficiais da AMB/AMRIGS e do HSVP-CA.

10.2. Não será permitido o uso de documentação falsa, adulterada ou inidônea. A constatação de irregularidade poderá acarretar eliminação, cancelamento de matrícula, comunicação aos órgãos competentes e demais consequências legais.

10.3. Eventuais modificações, atualizações ou acréscimos serão formalizados por edital de retificação, adendo ou comunicado oficial e passarão a integrar este Edital.

10.4. O presente Processo Seletivo terá validade exclusivamente para ingresso nos PRMs com início em 1º de março de 2027, inclusive para convocação de suplentes e preenchimento de vagas remanescentes dentro dos prazos autorizados pela CNRM.

10.5. Os processos destinados ao preenchimento de vagas não ocupadas deverão observar o prazo regulamentar da CNRM, inclusive quanto à publicação da classificação final até 15 de março de 2027, quando aplicável.

10.6. O médico residente regularmente matriculado fará jus à bolsa de Residência Médica no valor estabelecido pela legislação vigente.

10.7. Para conclusão do PRM e emissão do certificado, o residente deverá cumprir integralmente as exigências acadêmicas, assistenciais e administrativas do Programa, do Regimento da COREME e das normas da CNRM, inclusive trabalho de conclusão quando previsto no Projeto Pedagógico/Regimento institucional.

10.8. Os casos omissos serão analisados pela COREME, observadas as normas da CNRM e, quando necessário, submetidos à instância competente.

Hospital
São Vicente de Paulo

Cruz Alta/RS, 09 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO RICARDO NAZARIO VIECILI
Data: 09/09/2026 16:02:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Prof. Doutor Paulo Viecili
Coordenador da COREME – HSVP-CA

Hospital São Vicente de Paulo

ANEXO I – BAREMA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOCUMENTAL

A avaliação curricular terá valor máximo de 100 pontos. A pontuação obtida será convertida para a nota da segunda fase, correspondente a 10% da nota final.

Categoria / título	Critério de pontuação	Pontuação máxima	Comprovação mínima
1. Histórico escolar	Média global ≥ 9,0: 20 pts; 8,0–8,99: 16 pts; 7,0–7,99: 12 pts; 6,0–6,99: 8 pts; <6,0: 4 pts. Para escalas distintas, será feita conversão proporcional para escala 0–10.	20	Histórico escolar oficial com notas/médias.
2. Monitoria acadêmica	2,5 pontos por semestre ou período mínimo equivalente a 6 meses.	10	Certificado ou declaração institucional com período.
3. Iniciação científica / bolsa de pesquisa	5 pontos por participação mínima de 6 meses.	10	Certificado/declaração da instituição ou agência de fomento.
4. Produção científica	Artigo científico completo em periódico indexado: 5 pts cada; capítulo de livro com ISBN: 3 pts cada; apresentação oral em evento científico: 2 pts cada; pôster: 1 pt cada. Pontuação limitada ao teto da categoria.	20	Cópia da publicação, DOI/identificação bibliográfica, certificado do evento ou documento equivalente.
5. Estágios extracurriculares e extensão	Estágio extracurricular com mínimo de 120 h: 5 pts cada; projeto de extensão/assistencial com mínimo de 60 h: 2,5 pts cada.	15	Certificado ou declaração institucional contendo carga horária e período.
6. Cursos, congressos e atualização	Congressos/simpósios científicos: 1 pt cada, até 4 pts; cursos com carga horária ≥ 20 h: 2 pts cada, até 6 pts.	10	Certificado com identificação do evento e carga horária quando aplicável.
7. Proficiência em língua estrangeira	Certificação de nível avançado ou equivalente: 5 pontos.	5	Certificado de proficiência ou certificado de curso reconhecido.
8. Projetos de pesquisa e outras atividades acadêmicas	Projeto de pesquisa aprovado/concluído: 5 pts cada, limitado ao teto da categoria. Não cumulativo com iniciação científica já pontuada.	10	Documento institucional de aprovação/conclusão com identificação do candidato.

Regras gerais do barema: (a) cada documento será pontuado uma única vez; (b) atividades utilizadas em uma categoria não poderão ser reaproveitadas em outra; (c) títulos sem identificação do candidato, período, carga horária ou dados mínimos de autenticidade poderão ser desconsiderados; (d) a pontuação de cada categoria ficará limitada ao respectivo teto; (e) a nota curricular final será a soma das categorias, limitada a 100 pontos.

Hospital
São Vicente de Paulo

ANEXO II – REFERÊNCIAS NORMATIVAS ESSENCIAIS

- Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981 – dispõe sobre as atividades do médico residente.
- Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 – Programa Mais Médicos e dispositivos relativos à formação médica.
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, com alterações vigentes, inclusive Resolução CNRM nº 2, de 10 de fevereiro de 2026, e Resolução CNRM nº 4, de 25 de maio de 2026.
- Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026 – regulamenta a pontuação adicional/bonificação de 10% nos processos seletivos de Residência Médica.
- Edital Unificado da Prova AMB/AMRIGS 2026 e respectivos anexos, naquilo que se aplicar à primeira fase deste Processo Seletivo.